

SETI – SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ
FA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ

UEPG – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

EDITAL INSTITUCIONAL

Programa Pesquisa Básica e Aplicada: fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação na Universidade Estadual de Ponta Grossa

EDITAL PROPESP/DIPES/PB&A Nº. 001/2021

O **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, Prof. Dr. Giovani Marino Favero, nos termos da Chamada Pública 09/2021 – Programa Pesquisa Básica e Aplicada – da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná,

TORNA PÚBLICO

O presente Edital, pelo qual passa a convocar docentes e pesquisadores doutores vinculados a Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) a apresentar projetos, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela FA ou que apontam aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital.
- 1.2. Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. Docentes e pesquisadores permanentes, vinculados a Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEPG, recomendados pela CAPES.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Início das inscrições	25 de outubro de 2021
Data limite para submissão dos projetos	24 de novembro de 2021
Resultado da análise técnica	a partir de 01 de dezembro de 2021
Prazo para envio de recurso referente ao resultado da análise técnica	03 (cinco) dias corridos, após o recebimento da comunicação do resultado da análise técnica
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 13 de dezembro de 2021
Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar	03 (três) dias corridos, após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final na UEPG	a partir de 17 de dezembro de 2021
Início da implementação dos projetos	a partir de março de 2022

4. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 4.1. Os projetos deverão ser submetidos à Diretoria de Pós-graduação (DIPES-PROPESP) até às 23:59 h, horário de Brasília, do dia 24 de novembro de 2021.

4.1.1. Serão aprovados até 30 (trinta) projetos de pesquisa.

4.1.2. Os projetos aprovados no âmbito deste edital terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

- 4.2. O proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ter vínculo formal com a UEPG e ser docente/pesquisador permanente de um PPG recomendado pela CAPES;

II - ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

III - ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV - encaminhar projeto que atenda ao objetivo deste edital, de forma individual ou como resultado da parceria de pelo menos 03 (três) PPGs da instituição;

V - Ser o responsável pela elaboração e execução do projeto, envio da documentação à FA, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;

VI - Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

VII - Incluir o nome de bolsista de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

VIII - Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

- 4.3. Os projetos deverão ser submetidos exclusivamente via SEI, em formulários específicos da FA, conforme cronograma estabelecido no item 3.

- 4.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.1.
- 4.5. Cada PPG poderá compor apenas 01 (um) projeto e está vedado o encaminhamento de mais de um projeto pelo PPG principal.
- 4.6. O projeto será coordenado pelo docente/pesquisador que realizar a submissão do projeto.
- 4.7. No caso de parceria de, pelo menos, 03 (três) PPGs, será considerado PPG principal, o PPG de vínculo do proponente, conforme discriminado no formulário da FA.
- 4.8. O projeto deverá conter obrigatoriamente os documentos listados abaixo em formato PDF e anexados ao Processo SEI:
 - I - Roteiro Descritivo e Termo de Compromisso do Projeto (Anexo III – CP Nº 09/2021 – Programa PB&A FA);
 - II - Plano de Trabalho a ser executado em 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o Modelo disponível na CP Nº 09/2021 – Programa PB&A FA;
 - III - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista (Anexo VI – CP Nº 09/2021 – Programa PB&A FA), se houver.
- 4.9. Caso seja necessário utilizar outros documentos, figuras, gráficos etc., para esclarecer a argumentação do projeto, esses poderão ser salvos em formato PDF e anexados ao processo SEI, limitando-se a 5,0 MB (cinco megabytes) por arquivo.
- 4.10. Após a finalização do cadastramento do projeto, o proponente deverá certificar-se que o mesmo foi enviado à DIPES-PROPESP via SEI.
- 4.11. O proponente é responsável por todas as informações incluídas no cadastro do projeto.
- 4.12. Caso seja necessária a alteração do projeto após a finalização do procedimento de inscrição, o proponente deverá cancelar a inscrição e reiniciar todo o processo, respeitando o prazo de encerramento das inscrições.
 - 4.12.1. Na hipótese do item 4.12, caso não haja o cancelamento da inscrição anterior, será considerada a primeira inscrição finalizada.
- 4.13. A DIPES-PROPESP não se responsabiliza pelas inscrições canceladas e/ou não finalizadas no prazo estabelecido no item 4.1.

5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 5.1. A seleção dos projetos submetidos será realizada de acordo com as seguintes etapas:
 - 5.1.1. Análise Técnica (eliminatória);
 - 5.1.2. Análise de Mérito (eliminatória).

6. DA ANÁLISE TÉCNICA

- 6.1. A etapa da Análise Técnica, sob responsabilidade da DIPES-PROPESP e da Diretoria de Pós-graduação (DIPOS-PROPESP) da UEPG, consiste na avaliação de toda documentação juntada ao sistema SEI, de forma a verificar se o proponente e o projeto atendem às regras deste Edital, devendo ser observados os seguintes parâmetros exigidos para submissão dos projetos, item 4:
 - 6.1.1. elegibilidade do proponente;
 - 6.1.2. adequação da documentação encaminhada;
 - 6.1.3. solicitação do número de bolsas de formação de recursos humanos, segundo a modalidade prevista no item 13, se houver.

- 6.2. Os projetos deferidos na Análise Técnica seguirão para a etapa de Análise de Mérito, item 7 deste Edital.
- 6.3. Os projetos indeferidos na Análise Técnica poderão apresentar recurso, conforme o Cronograma estabelecido no item 3, os quais deverão ser enviados exclusivamente via SEI.
- 6.4. O resultado da Análise Técnica será divulgado na página da PROPESP e cada proponente será notificado com uma mensagem eletrônica.
- 6.5. Os proponentes poderão encaminhar recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado da Análise Técnica, item 6.4.
- 6.6. É vedado no recurso, apresentação de novos fatos ou documentos.

7. DA ANÁLISE DE MÉRITO

- 7.1. A etapa da Análise de Mérito, sob supervisão da DIPES-PROPEP e da DIPOS-PROPEP, consiste na verificação do mérito acadêmico-científico do projeto e será realizada pela Comissão de Pós-graduação (CPG) da UEPG, em reunião específica para este fim.
- 7.2. A CPG-UEPG atuará como Comissão Institucional responsável pelo acompanhamento do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada.
- 7.3. Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

ITEM	CRITÉRIO	NOTA	PESO
1	Relevância e aderência do projeto de pesquisa ao objetivo deste edital, sendo evidentemente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação.	0 a 10,0	3
2	Resultados esperados, aplicabilidade da pesquisa, potenciais impactos e modos de aferição destes.	0 a 10,0	3
3	Metodologia adotada pelo projeto, viabilidade para obtenção dos resultados esperados e adequação aos itens financiáveis, priorizando os incisos 1, 6 e 7 do item 14.1.	0 a 10,0	2
4	Produtividade da equipe de pesquisadores responsáveis pelo projeto.	0 a 10,0	1
5	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela FA e demais condições estabelecidas.	0 a 10,0	1

- 7.4. Cada projeto receberá **nota total** que poderá variar de 0,0 a 100,0, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no item 7.3, multiplicadas pelos seus respectivos pesos.
- 7.5. Os projetos que obtiverem **nota menor que 6,0** em quaisquer dos critérios 1, 2 ou 3 descritos no item 7.3 serão considerados **não recomendados**.
- 7.6. Os projetos que obtiverem **nota total menor que 70,0** serão considerados **não recomendados**.
- 7.7. Serão considerados recomendados na Análise de Mérito e seguirão para a etapa de Análise de Priorização os projetos que obtiverem **nota total maior ou igual que 70,0** e que não forem enquadrados na regra imposta pelo item 7.5.

8. DO RANQUEAMENTO

- 8.1. Esta etapa, sob a responsabilidade da DIPES-PROPESP e da DIPOS-PROPESP, consiste no ranqueamento dos projetos aprovados na Análise de Mérito, de acordo com a nota da avaliação descrita no item 7.3.
- 8.2. O ranqueamento deverá indicar os projetos aprovados por ordem de classificação (P1) e se for o caso, indicar em segunda prioridade (P2), por ordem de classificação, o equivalente até 10% do número de P1 em cadastro reserva;
- 8.3. Em caso de empate serão considerados, respectivamente, os parâmetros abaixo para determinação do desempate:
 - 8.3.1. Será considerado prioritário o projeto que obtiver a maior nota nos critérios 1 a 5 do item 7.3, consecutivamente;
 - 8.3.2. Será considerado prioritário o projeto que indicar a maior quantidade de PPGs participantes.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1. A DIPES-PROPESP divulgará o resultado preliminar no sítio eletrônico da PROPESP, conforme Cronograma previsto no item 3 deste Edital, conforme o Orçamento disponível no item 11.
- 9.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão entrar com recurso conforme descrito no item 10.

10. DO RECURSO

- 10.1. Os proponentes poderão encaminhar recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado preliminar.
- 10.2. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica SEI à DIPES-PROPESP.
- 10.3. É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso.
- 10.4. A classificação final dos projetos será definida após apreciação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O A lista dos projetos classificados será submetida à apreciação da Fundação Araucária, para avaliação.
- 11.2. Para garantir a segurança dos processos, informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico e não serão transmitidos por telefone.

12. DO ORÇAMENTO

- 12.1. Os projetos aprovados serão apoiados com recursos no valor global de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), financiados pela Fundação Araucária.
- 12.2. Os recursos serão divididos por PPG, da seguinte maneira:
 - I - Valor do projeto envolvendo 3 (três) PPGs ou mais – até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - II - Valor do projeto envolvendo 1 (um) PPG com cursos de Mestrado e Doutorado – até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
 - III - Valor do projeto envolvendo 1 (um) PPG com curso de Mestrado – até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 - IV - Valor do projeto envolvendo 1 (um) PPG com curso de Mestrado Profissional – até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

13. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 13.1. Poderão ser concedidas até 02 (duas) bolsas por projeto na modalidade de Iniciação Científica/Iniciação Tecnológica, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 13.2. O período de execução das bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 13.3. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.
- 13.4. O processo seletivo para concessão de bolsas deverá ocorrer após a divulgação do resultado final do presente Edital, e deverá ser conduzido pelo coordenador do projeto.
- 13.5. É vedado ao discente acumular bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal.

14. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 14.1. Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:
 - I - Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.
 - II - Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
 - III - Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária (prever no máximo até 15% do valor solicitado). É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.
 - IV - Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
 - V - Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
 - VI - Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

- VII - Publicação de artigos em periódicos.
- VII - Bolsas, conforme item 13.
- 14.2. Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.
- 14.3. **Não serão financiados recursos destinados a participações em eventos e visitas técnicas.**
- 14.4. É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

15. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 15.1. A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de vigência do projeto, cuja duração será de 24 (vinte e quatro) meses.
- 15.2. **As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados aos projetos aprovados deverão mencionar expressamente o apoio recebido da Fundação Araucária, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI.**
- 15.3. **Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do projeto será de propriedade da UEPG, nos termos da lei.**

16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 16.1. O acompanhamento da execução terá caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada dos projetos.
- 16.2. Será realizado pela DIPES-PROESP, pela DIPOS-PROESP e pela Diretoria de Projetos e Convênios da Pró-reitoria de Assuntos Administrativos (DIPROC-PROAD).
- 16.3. O coordenador, quando solicitado, deve elaborar relatórios parciais e relatório final do projeto, com a descrição das atividades e do cumprimento dos objetivos propostos.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1. É obrigatória a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da FA, observadas as normas que disciplinam a utilização do auxílio financeiro.
- 17.2. A prestação de contas final deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do auxílio.
- 17.3. A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução Nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da FA seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 18.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela PROPESP.
- 18.3. A DIPES-PROPESP e a DIPROC-PROAD reservam-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2021.

(assinado no original)

Prof. Dr. Giovani Marino Favero
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

(assinado no original)

Prof. Dr. Paulo Vitor Farago
Coordenador Institucional do Projeto PB&A